



**MPV 844  
00056**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 844, DE 2018

TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA  
5  ADITIVA

AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01
----------------------------------	---------------	----------	-----------------

**EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_**

Suprima-se o art. 4º-B da Lei n. 9.984, de 2000, com a redação do art. 2º da MP nº 844/2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 4º-B da Lei n. 9.984, de 2000, com a redação do art. 2º da MP nº 844/ 2018, pressionará municípios a adotar a regulação federal, uma vez que as cidades que não cumprirem as diretrizes da ANA não terão acesso a recursos da União ou mesmo financiamento com órgãos públicos federais.

Entendemos que essa exigência tem o intuito de subverter o caráter impositivo da regulação federal, sob o manto de uma pseudo-faculdade dada aos entes subnacionais de optarem ou não pelo seu cumprimento.

Tendo em vista a necessidade de recebimento de recursos federais, trata-se de uma tentativa de camuflar o nítido ataque ao pacto federativo promovido pela Medida Provisória, uma vez que os entes não poderão livremente avaliar as regras nacionais e definir pela sua aplicabilidade ou não.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/18443.24583-00